



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 177 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 27 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL E RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Conforme a Lei Federal 13.708, de 2018, o piso salarial profissional nacional dos agentes comunitários de saúde é fixado em R\$ 1.550,00 mensais, obedecido o seguinte escalonamento: R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019 e R\$ 1.400,00 em 1º de janeiro de 2020, atingindo o piso em 1º de janeiro de 2021.

Vejamos o diz o art. 9-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Federal 13.708/2018:

“Art. 9º-A

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

Contudo, atualmente estes profissionais estão enquadrados na referência 3-A que tem o valor de R\$ 1.287,97 até este mês. Este valor é abaixo do fixado pela lei citada acima, cujo piso fixado para este ano **a partir de 01 de janeiro de 2020 seria de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

Ressalto que estes trabalhadores e trabalhadoras da saúde que realizam um trabalho de extrema importância para a prevenção de doenças e promoção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Informo também que a Lei Federal nº 12.994/2014, que definiu o piso dos agentes e qualificou suas atribuições, estabeleceu que 95% dos salários das categorias devem vir de contribuição federal, ficando 5% a cargo do município. Portanto, há recursos federais para o pagamento da equipe formada por estes profissionais.

Por esta razão, estou propondo estas alterações citadas em referido projeto.

Segue em anexo, estimativa de impacto orçamentário e financeiro de referido projeto, devidamente assinado pelo Diretor de Finanças do Município. (doc. j.)

Sendo assim, estas são as breves e objetivas razões expostas pelas quais aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei complementar, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

FINALIDADE: Reclassificação do padrão de referencia do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2020	PREVISÃO 2021	PREVISÃO 2022
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	37.554.286,39	39.432.000,71	41.403.600,74
Reclassificação Agente Comunitário	20.389,46	61.996,30	61.996,30
Sub-Total	37.574.675,85	39.493.997,01	41.465.597,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	72.607.603,20	76.237.983,36	80.049.882,53
% DA DESPESA SOBRE A RCL	51,75033219	51,80356991	51,79969755

O valor do reajuste concedido no auxilio alimentação não é parte integrante do gasto com pessoal e devido a isso não foi demonstrado no quadro acima.

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2020
Gastos com Recursos Próprios	20.389,46
Gastos com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL	20.389,46

REVISÃO DE IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE

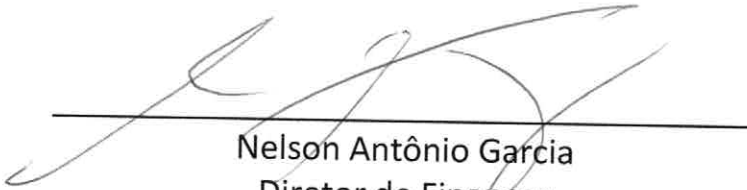
VALOR DA RCL	72.607.603,20
GASTOS TOTAIS COM REAJUSTE SALARIAL	20.389,46
PERCENTUAL DE GASTOS COM REAJUSTE SALARIAL	0,028%



SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que sobre a devida obrigação de Suplementação Orçamentária, do ano de 2020, para o orçamento de 2020, ocorreu previsão aumentativa inflacionária, nas respectivas dotações orçamentárias de despesas de pessoal e reflexos, baseando-se nos gastos do ano de 2019, neste caso especificamente, deverá ser suplementada no corrente ano de 2020, a unidade orçamentária, conjuntamente com suas funcionais programáticas/rubricas do Departamento conforme cálculos previstos, projetados no período de 2020, com uma suplementação total entorno de R\$ 20.389,46, para atender os gastos com reclassificação do padrão de referência do cargo agente comunitário de saúde, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2020.

Pradópolis, 31 de março de 2020.



Nelson Antônio Garcia
Diretor de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2019 A FEV/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	
RECEITA TRIBUTÁRIA	716.189,70	1.531.789,66	846.388,94	638.283,04	963.037,38	923.912,51	947.624,56	1.016.029,67	897.817,82	1.193.489,58	942.530,07	650.976,12	11.268.069,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.816,54	80.551,44	75.427,42	83.894,70	73.828,08	72.219,58	67.597,24	69.991,72	84.906,12	93.514,98	101.027,31	90.402,92	978.178,05
RECEITA PATRIMONIAL	34.632,42	38.698,05	37.913,16	30.625,23	38.967,95	38.092,64	29.236,60	30.855,78	17.790,79	43.879,93	16.246,81	19.399,92	376.339,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.163.978,06	5.415.315,72	4.913.444,27	4.489.518,28	6.144.072,63	4.617.344,58	3.929.083,69	6.560.902,30	5.858.689,84	9.137.799,22	7.008.895,08	6.647.056,58	69.886.100,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.529,40	2.551,87	68.965,11	1.003,28	16.692,63	6.917,09	2.320,37	3.989,85	12.662,79	12.217,72	8.761,48	7.730,17	151.341,70
TOTAL RECEITAS CORRENTES	6.007.146,12	7.068.906,74	5.942.138,90	5.243.324,53	7.236.598,67	5.658.486,40	4.975.862,46	7.681.769,32	6.871.867,36	10.480.901,43	8.077.460,75	7.415.565,71	82.660.028,30
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	724.129,56	758.897,76	711.484,20	624.639,74	751.931,91	691.372,14	505.873,90	876.815,18	809.745,36	989.420,34	1.024.863,42	963.652,01	9.432.825,53
TOTAL DEDUÇÕES	724.129,56	758.897,76	711.484,20	624.639,74	751.931,91	691.372,14	505.873,90	876.815,18	809.745,36	989.420,34	1.024.863,42	963.652,01	9.432.825,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.283.016,56	6.310.008,98	5.230.654,70	4.618.684,79	6.484.666,76	4.967.114,26	4.469.988,56	6.804.954,14	6.062.122,00	9.491.481,09	7.052.597,33	6.451.913,70	73.227.202,77

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													R\$	
	LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2019	ABR/2019	MAR/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020			
DESPESA COM PESSOAL	1.868.306,91	1.886.974,95	1.936.032,37	2.121.765,83	1.974.607,67	1.966.876,39	1.997.685,89	2.002.115,17	2.022.010,82	3.623.403,36	1.931.200,14	2.069.399,37	25.400.378,87	0,00	
Vencenos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratação Temporária	249.237,10	263.765,00	250.562,96	286.703,12	256.567,58	300.135,85	268.849,26	258.118,70	300.966,56	339.985,22	232.075,44	248.661,12	3.255.627,91	0,00	
Tercinização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	21.802,27	22.310,85	0,00	0,00	218.531,28	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	586.410,67	593.304,38	603.463,62	669.975,12	617.468,78	614.552,85	622.583,72	573.160,99	693.169,38	1.231.244,41	597.191,48	639.588,64	8.042.114,04	0,00	
Encargos Sociais	20.884,73	20.884,73	21.400,59	21.400,59	21.400,59	21.400,59	21.400,59	21.929,20	21.929,20	43.858,40	21.929,20	21.929,20	280.347,61	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Assistenciais	50.236,03	54.673,11	46.667,24	61.856,08	40.393,95	45.244,34	47.309,04	46.002,30	63.576,96	96.886,75	63.741,65	61.826,39	678.413,84	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (I)	2.796.877,71	2.841.404,44	2.879.929,05	3.183.503,01	2.932.240,84	2.970.012,29	2.979.630,77	2.923.128,63	3.123.455,19	5.357.688,99	2.846.137,91	3.041.404,72	37.875.413,55	0,00	
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrencias Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	2.796.877,71	2.841.404,44	2.879.929,05	3.183.503,01	2.932.240,84	2.970.012,29	2.979.630,77	2.923.128,63	3.123.455,19	5.357.688,99	2.846.137,91	3.041.404,72	37.875.413,55	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														73.227.202,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)														37.875.413,55	51,72
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														39.542.689,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														37.565.555,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														35.588.420,59	48,60

Nota:

I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REFERENCIA SALARIAL E RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 20____, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado na tabela de vencimentos dos empregos públicos constante no anexo VI da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, o padrão salarial de referência 91-A, com o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica reclassificada da Referência 3-A para a Referência 91-A o vencimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de que tratam os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2015.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo visa atender os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____, de 20____, Prefeitura Municipal de Pradópolis, em _____ de


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



007382

Autenticação: 02020/04/02007382

Número / Ano

007382/2020

Data / Horário

02/04/2020 - 11:00:27

Assunto

Mensagem nº 177. Encaminha o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de referência salarial e reclassificação do padrão de referência do cargo de Agente Comunitário de Saúde que especifica e dá outras providências".

Interessado

Silvio Martins

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Protocolo

Número Páginas

6

Emitido por

jean